

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Súmula: Estabelece regras para embargos decorrentes de Autos de Infração Ambiental e para alertas de desmatamento detectados pelo sistema MapBiomas em imóveis rurais de assentamentos de reforma agrária regularizados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA no Estado do Paraná.

Considerando que os imóveis rurais de assentamentos de reforma agrária (assentamentos rurais) possuem uma inscrição no Cadastro Ambiental Rural-CAR e, conseqüentemente, um Recibo CAR por assentamento;

Considerando que os assentamentos rurais possuem parcelamentos definitivos de lotes, abrigando várias famílias por assentamento e uma família por lote, em cada assentamento, mas com um único CAR que se refere ao perímetro total (CAR PERIMETRAL), sem a individualização do CAR para cada lote;

Considerando que, qualquer desmatamento ocorrido no interior dos perímetros dos assentamentos traz conseqüências para todos os assentados, porque há somente o CAR PERIMETRAL;

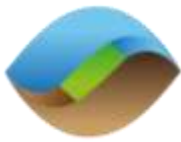
Considerando a quantidade aproximada de 19.400 famílias assentadas no Estado do Paraná, potencialmente afetadas quanto ao acesso ao crédito rural para investimento em infraestrutura e atividades produtivas, decorrente da não individualização de área por unidade familiar;

Considerando que a configuração do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro-SICOR não permite a concessão do benefício, nas sobreposições de áreas dos assentamentos com perímetros embargados;

Considerando a necessidade de crédito para a agricultura familiar aos assentados nos projetos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA no Estado do Paraná;

Considerando o Plano Safra 2024/2025 e os recursos financeiros destinados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF;

Considerando o relevante interesse social, a necessidade da elevação da qualidade de vida do agricultor familiar aliada à geração de renda, bem como o aumento da produtividade;



Considerando que a individualização do CAR por meio do Módulo Lote CAR, encontra-se em andamento, demandará razoável tempo para ser efetivado, causando um descompasso no tempo para o acesso ao crédito, de cada assentado, e já em curso por meio do Plano Safra 2024/2025;

Considerando os termos do Ofício IAT/GDP nº 856, de 13 de setembro de 2024, encaminhado ao INCRA;

Considerando o protocolo nº 22.008.685-2;

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, estabelece a seguinte ORIENTAÇÃO TÉCNICA:

Art. 1º Nos imóveis rurais de assentamentos de reforma agrária, onde foram constatados alertas do sistema MapBiomas, o embargo decorrente de Auto de Infração Ambiental-AIA do IAT, deverá limitar-se à poligonal do dano ambiental e sobre o proponente responsável da transgressão ambiental, não alcançando a área integral do assentamento.

Art. 2º. O IAT poderá firmar Acordo de Cooperação Técnica-ACT ou outro instrumento, a ser formalizado com o INCRA, para o compromisso da autarquia federal com relação à individualização das responsabilidades, em cada lote onde incidirem alertas de desmatamento do sistema MapBiomas, com a identificação dos responsáveis que cometeram transgressões ambientais decorrentes de corte ou supressão de vegetação nativas irregulares, em áreas de assentamentos rurais no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os assentados cujos lotes incidiram alertas de desmatamento do MapBiomas, poderão requerer a regularização ambiental, junto ao IAT, através do Sistema Integrado de Documentos do Estado do Paraná–eProtocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br).

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :

OrientacaoTecnica042024_22.008.6852_EstabeleceregrasparaembargosdecorrentesdeAIAparaalertasdoMapBiomaseimoveisruraisdeassentamentosdereformaagrariadoINCRA.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 16/09/2024 11:46 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo **22.008.685-2** por: **Juliana Rasera** em: 16/09/2024 05:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a5b247f0d50cb4b3c24084aa656e5af.